

Município de Governador Nunes Freire - MA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.02.0001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ASSUNTO: GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

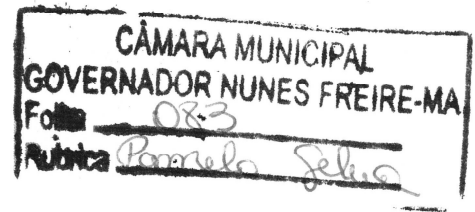
CONSTA DESTES PROCESSOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL PRETENDE CONTRATAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO A PESQUISA DE PREÇOS NA QUAL SE AUFERIU O MENOR VALOR TOTAL DE **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. ONDE TAMBÉM FOI IDENTIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA COM UM VALOR COMPATÍVEL DE MERCADO, SENDO ESSE DE **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. COTADO PELA EMPRESA **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 38.350.483/0001-27**, SITUADA NA AVENIDA DA COHAB Nº 100, BAIRRO NOVO, CEP: 65.350-000, VITÓRIA DO MEARIM/MA

OUTROSSIM, INFORMA A ADMINISTRAÇÃO, QUE A REFERIDA EMPRESA POSSUI SEU CÓDIGO DE ATIVIDADE, CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA A FINALIDADE PRETENDIDA, BEM COMO QUE EXISTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

APÓS A DEVIDA TRAMITAÇÃO, O PRESIDENTE DESTA CASA ENCAMINHOU OS AUTOS A ESTA ASSEJUR PARA A EMISSÃO DE PARECER.

É O BREVE RELATÓRIO, PASSO A OPINAR.



Município de Governador Nunes Freire - MA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE - MA
CNPJ - 01.625.921/0001-02

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº19.02.0001/2021

Dispensa de Licitação nº. 010/2021

Interessado: GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE, para atender as necessidades da Câmara Municipal Município de Governador Nunes Freire/MA.

Senhor Presidente

Consta deste processo que a Câmara Municipal pretende contratar os serviços de LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE, para atender as necessidades da Câmara Municipal Município de Governador Nunes Freire/MA.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o menor valor total de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Onde também foi identificada a proposta apresentada com um valor compatível de mercado, sendo esse de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). cotado pela empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA.

Outrossim, informa ao legislativo, que a referida empresa. possui capacidade técnica, conforme atestado nos autos, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

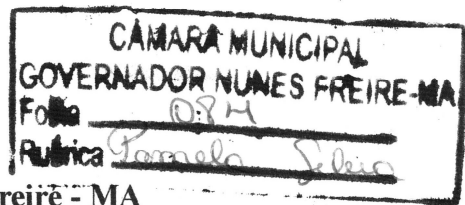
Após a devida tramitação, ao PRESIDENTE DA CAMARA. encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação



Município de Governador Nunes Freire - MA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE - MA
CNPJ - 01.625.921/0001-02

de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Secretaria Municipal de Administração efetue a contratação da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA., para os presentes serviços, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se encontra devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Governador Nunes Freire - MA, 18 de fevereiro de 2021.

RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO